



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY

Estado de São Paulo

LEI N. 289/76

DISPÕE SOBRE: - Criação de Cargos em Comissão: hum Encarregado de Turma do SERMM, hum de Secretária da Junta de Serviço Militar; hum de Supervisora da Merenda Escolar e hum de bibliotecária.

ELISIO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Tarabay, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal Decreta e Eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Tarabay, fixado pela lei municipal nº 240 de 10 de março de 1974, fica substituído e passa vigorar o seguinte:

CARGO	PADRÃO
1 Encarregado de Turma do SERMM. . . . .	A
1 Encarregado de Limpeza Pública. . . . .	A
1 Contínuo-Almoxarife. . . . .	A
1 Zelador de Matadouro. . . . .	A
1 Zelador de Cemitério. . . . .	A
1 Fiscal de Comércio. . . . .	B
1 Secretário da Junta de Serviço Militar. . . . .	B
1 Supervisora da Merenda Escolar. . . . .	B
3 Motoristas . . . . .	C
3 Escrivães . . . . .	D
1 Fiscal Geral. . . . .	D
2 Trepistas . . . . .	E
1 Auxiliar de Contabilidade . . . . .	E
1 Chefe de Gabinete . . . . .	F
1 Lançador. . . . .	F
1 Secretário. . . . .	F
1 Tesoureiro. . . . .	F
1 Contador . . . . .	G

§ único - Os vencimentos do funcionalismo Público municipal que foram fixados pela tabela da Lei nº 221 de 22 de Agosto de 1973, e que respectivamente sofreu alteração pelo aumento de 20% (vinte por cento), através do Decreto n. 37/74/A, de 40% (quarenta por cento) através do Decreto n. 75/75/3 e mais 40% (quarenta por cento) pela Lei Municipal de n. 282 de 04 de julho de 1976, passa a figurar atualmente da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAY

Estado de São Paulo

fls. n. 02

seguinte maneira:

PADRÕES	VENCIMENTOS MENSAIS
A . . . . .	Cr\$- 832,60
B . . . . .	Cr\$- 898,46
C . . . . .	Cr\$-1.063,10
D . . . . .	Cr\$-1.140,72
E . . . . .	Cr\$-1.199,52
F . . . . .	Cr\$-1.587,60
G . . . . .	Cr\$-1.834,56


Artigo 2º - O cargo de Bibliotecário, terá seus vencimentos baseados por cálculo de 2/3 (dois terços) sobre o Padrão A.

Artigo 3º - Os cargos de Encarregado de Turma do SERM, SECRETÁRIO da Junta de Serviço Militar, Superfiscora da Merenda Escolar e Bibliotecária, ora criados pelos artigos 1º e 2º, desta Lei, serão de provimento em Comissão e de livre nomeação e exoneração pelo Senhor Prefeito Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrente com a execução da presente Lei correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis, e ficando o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Especial, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tarabay, aos 23 de setembro de 1.976

  
Elisio Pereira da Silva  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Secretário Subst.